



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**CONTRATO Nº 202404240001**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.004**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E I SISTEMAS  
DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.449.053/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.607.996/0001-14, sediado(a) no(a) RUA ARMANDO MONTEIRO, 485, SALA 07, PARREAO, Fortaleza / CE - CEP: 60.411-085, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 513.423.673-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.004 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, E SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PARA FOLHA DE PAGAMENTO, A SEREM PRESTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - (GED)	PRÓPRIO	MES	10.0	600,00	6.000,00
	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA EGRENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) E PROCESSOS COM APLICATIVOS INTEGRADOS, INSTALADOS E CONFIGURADOS, TREINAMENTO, ACOMPANHAMENTO PÓS- CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ					
	1. Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) e Físicos Organização do acervo.					
	2. Gerenciar em um único software, integrado e do mesmo fabricante, a documentação eletrônica e física das Unidades Gestoras.					
	3. Gerenciar diversos tipos de documentos, em diferentes áreas. Cada departamento deverá poder elaborar e controlar seus documentos com independência e segurança, utilizando para isto, um único software.					

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94- CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



	4. Permitir controle de níveis de acesso diferenciados para leitura, edição, aprovação e exclusão de documentos.						
	5. Permitir a implementação de assinatura eletrônica através de certificação digital.						
	6. Consulta rápida aos documentos por diversos critérios, por palavras-chaves ou por qualquer outra informação constante no cadastro do documento.						
	7. Permitir a armazenagem de documentos em formato PDF/OCR, de acordo com as exigências do TCE-CE;						
	8. Possibilitar a integração automática com outras aplicações, inclusive com API's disponibilizadas pelos Tribunais de contas						
	9. Permitir a automação no preenchimento das informações em formulários eletrônicos.						
2	<table border="1"><thead><tr><th>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO</th><th>PROPRIA</th><th>MES</th><th>10.0</th><th>750,00</th><th>7.500,00</th></tr></thead></table>	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	PROPRIA	MES	10.0	750,00	7.500,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	PROPRIA	MES	10.0	750,00	7.500,00		
	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA NA ÁREA DE GESTÃO PESSOAL, COMPREENDENDO: ORIENTAÇÃO ACERCA DE INFORMAÇÕES LANÇADAS NO SISTEMA, ORIENTAÇÃO COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, ORIENTAÇÃO NA GERAÇÃO DO SIM MENSAL, TREINAMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO COM OS FUNCIONÁRIOS DIRETAMENTE ENVOLVIDOS COM SETOR PESSOAL E QUE UTILIZAM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.</p> <p>1. Destina-se à execução e gestão de todas as rotinas vinculadas ao Setor de Pessoal. Atende às legislações e gera automaticamente as guias de recolhimentos;</p> <p>2. Possui recursos que agiliza o fechamento da folha de pagamento</p> <p>3. Folha de Pagamento completa;</p> <p>4. Possui um complemento de folha, férias individuais e coletivas e rescisão do 13º salário;</p> <p>6. Folha de pagamento para autônomo: permite que sejam cadastrados autônomos para um controle dos respectivos pagamentos efetuados para inclusão desses na declaração do SEFIP;</p> <p>7. Controle de afastamento (licença maternidade, acidente de trabalho, licença por motivos de doenças, entre outros);</p> <p>8. GPS (Guia da Previdência Social) e GPM (Guia da Previdência Municipal);</p> <p>9. Prévia dos gastos com férias;</p> <p>10. Importação dos consignados: importa os valores dos empréstimos consignados do Banco do Brasil, caixa Econômica, Banpará, ABC Cartão com Você, dentre outras instituições financeiras.</p> <p>11. Gera arquivos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</p> <p>12. Atualização automática de novas versões via internet;</p> <p>13. Cadastro único dos dados pessoais: para cada servidor é feito um único cadastro, podendo ser cadastrado múltiplos vínculos para um mesmo cadastro de servidor;</p> <p>14. Importação de dados: o software do Sistema de Folha importa dados de qualquer outro sistema, permitindo maior agilidade no fluxo de informações e minimizado erros de digitação;</p> <p>15. Validação de contas: valida se o funcionário e conta bancária cadastrado no sistema são os mesmos que estão no banco, gerando um relatório de críticas quando houver.</p>						
<b>Valor total: 13.500,00</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Bela Cruz, na classificação abaixo: 0101.01.031.0073.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara, R\$ 13.500,00 no elemento de despesa 33903911: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Softwares;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000



7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**


16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Bela Cruz para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BELA CRUZ/CE, 24 de abril de 2024.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
**CNPJ/MF Nº 00.449.053/0001-94**  
**CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**



**I SISTEMAS DE INFORMACOES E TECNOLOGIA EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº 11.607.996/0001-14**  
**CLAUDIO FERNANDES DE FREITAS**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Rua Sete de Setembro, 34 – Centro – Bela Cruz/Ceará.

**CNPJ:00.449.053/0001-94– CEP: 62.570-000**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



**TESTEMUNHAS:**

1 Carne Emanuele Cavalli Araújo.

2 Fernanda Sarah Moura